PREFEITURA DE AMARALINA
1997/2000 GESTÃO PLANEJADA

Lei nº. 006/97 **De 03 de março de 1997.**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Amaralina, Estado de Goiás.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. l° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, visando implementar medidas conjuntas que possam combater as adversidade no campo da segurança pública, implicando em maior segurança para a população do município.

Art. 2° - A administração municipal deverá consignar anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio autorizado no artigo anterior

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de **Amaralina,** Estado de Goiás, aos três (03) dias do mês de março de 1997.

Elvino Coelho Furtado
Prefeito